



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 98/2025

TUPANDI, 09 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO

Art. 1º Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente nas seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)

2 - Gabinete do Prefeito

1 - Gabinete do Poder Executivo

08.243.0002.2905 - Conselho Tutelar

3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – 4919
(FR 500 CO 0 Recurso 0001)

R\$ 40.000,00

3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 4920 (FR 500 CO 0 Recurso 0001)

R\$ 5.000,00

3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL – 4921 (FR 500 CO 0 Recurso 0001)

R\$ 500,00

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – 4922 (FR 500 CO 0 Recurso 0001)

R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – 4923 (FR 500 CO 0 Recurso 0001)

R\$ 3.000,00

3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ – 4924 (FR 500 CO 0 Recurso 0001)

R\$ 4.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 4925 (FR 500 CO 0 Recurso 0001)

R\$ 1.000,00



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

11 - Sec. Mun. Assistência Social e Habitação

1 - SMASH – Administração

08.243.0002.2905 - Conselho Tutelar

3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – 221
(FR 500 CO 0 Recurso 0001)

R\$ 40.000,00

3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 222 (FR 500 CO 0 Recurso 0001)

R\$ 5.000,00

3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL – 223 (FR 500 CO 0 Recurso 0001)

R\$ 500,00

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – 224 (FR 500 CO 0 Recurso 0001)

R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – 225 (FR 500 CO 0 Recurso 0001)

R\$ 3.000,00

3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ – 226 (FR 500 CO 0 Recurso 0001)

R\$ 5.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TUPANDI,

Aos nove dias do mês de outubro de 2025.


PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM

Encaminhamos à apreciação dos nobres Vereadores o presente Projeto de Lei que trata da abertura de dotação orçamentária especial, com a finalidade de viabilizar a transferência do Conselho Tutelar da estrutura orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social para o Gabinete do Prefeito.

A presente projeto tem por objetivo promover a adequação orçamentária e administrativa necessária para o pleno cumprimento da Lei Municipal nº 1.909/2023, especificamente o disposto em seu artigo 4º, que estabelece expressamente que o Conselho Tutelar é órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Embora a vinculação legal ao Gabinete já esteja estabelecida, faz-se imprescindível a adequação dos instrumentos orçamentários que garantam o custeio das atividades do Conselho dentro da unidade gestora correta, conforme determinado pela legislação vigente. Essa alteração possibilitará maior coerência administrativa, transparência na execução orçamentária e conformidade legal.

A mudança proposta não representa criação de novas despesas, tampouco aumento no orçamento municipal, tratando-se exclusivamente de uma realocação orçamentária entre unidades administrativas, a fim de assegurar o adequado funcionamento do Conselho Tutelar dentro da estrutura prevista em lei.

Adicionalmente, a vinculação direta ao Gabinete do Prefeito permitirá melhor articulação intersetorial, além de conferir maior agilidade no atendimento às demandas institucionais do órgão, que possui papel fundamental na proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Diante do exposto, encaminhamos presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação dos nobres Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TUPANDI,

Aos nove dias do mês de outubro de 2025.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal